



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

**Processo Administrativo nº 023/2025**

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR N° 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO  
GRAND SIENA, PLACA RGF9I19 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN  
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24, com sede na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED]  
[REDACTED], doravante denominada CEDENTE, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.844/0001-49, com sede na Rua Francisco Quinino, S/N, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, neste ato representada pela Secretária KAMILA DE SOUZA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED]  
[REDACTED], simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de uso de veículo automotor, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR pertencente à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o seguinte bem: veículo automotor modelo GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021, na cor branca, ano de fabricação 2020, placa RGF9I19.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade;

2.1.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

2.1.4. Arcar com todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o veículo estiver à sua disposição;

2.1.5. Repassar todas as informações ao CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento e demais taxas exigidas por lei assim como pelo seguro do veículo;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do RN-FECAM/RN;

2.2.2. Realizar periodicamente inventários e auditorias do bem, quando necessário;

2.2.3. Fiscalizar o cumprimento dos termos deste instrumento de cessão.

2.3. O cedente não será responsável solidário pela reparação dos prejuízos que o cessionário venha a causar a terceiros, durante a vigência do presente termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo será por 18 (dezoito) meses e terá início no dia 08 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, a que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

## CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

7.2. A revogação da cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do RN-FECAM/RN.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

São João do Sabugi/RN, em 07 de julho de 2025.

---

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Representado por André Luiz F. de Medeiros  
Presidente

---

Secretaria Municipal de Educação  
Representado por Kamila de Souza Morais  
Secretária Municipal

## TESTEMUNHAS:

---

CPF nº:

---

CPF nº: